

Processo n.: @REC 16/00415706

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração do Processo n. REC-15/00404150

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: Coordenadoria de Recursos (CRE - DRR/CREC)

Decisão n.: 6/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos embargos de declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e do art. 137 da Resolução n. TC 06/2001, opostos contra o Acórdão n. 344/2016, proferido nos autos do Processo n. REC-15/00404150, na sessão de 15.06.2016, **e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão e do Voto que a fundamenta ao embargante Sr. Gilmar Knaesel, bem como ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE.

Ata n.: 1/2017

Data da sessão n.: 23/01/2017 - Ordinária

Especificação do quorum: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi (Relator)

Luiz Roberto Herbst
Presidente

Cleber Muniz Gavi
Relator

Fui presente: Cibelly Farias Caleffi
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC